



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 659/90

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente desta Prefeitura, as seguintes dotações a saber:

01 - Câmara	
01 - Câmara Municipal	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 985.984,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$ 46.500,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr\$ 16.410,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 19.174,00
3.2.0.0 - Transferências Correntes	
3.2.5.3 - Salário Família.....	Cr\$ 2.032,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	Cr\$ 1.070.100,00

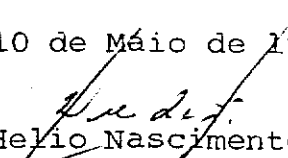
Art. 2º - As suplementações de que trata o Art.1º, advirá da seguinte anulação:

06 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
05 - Obras e Serviços Urbanos	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 1.070.100,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	Cr\$ 1.070.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 10 de Maio de 1990.


Helio Nascimento Rocha
Prefeito Municipal